



PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Concurso Público

(Artigo 20º nº 1 alínea b) do CCP)

Data: 31-07-2020

REFERÊNCIA DO PROCEDIMENTO

CP.IPG.2020.393_Serviços de Higiene e Limpeza

DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA
O IPG



1. OBJETO DO CONCURSO
2. ENTIDADE ADJUDICANTE
3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR
4. DOCUMENTOS DA PROPOSTA
5. LÍNGUA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA
6. CONSULTA E OBTENÇÃO DAS PEÇAS DO PROCESSO
7. PRAZO E MODO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
8. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS
9. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
10. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES
11. CAUÇÃO
12. OBJECTO DE NEGOCIAÇÃO
13. PREÇO BASE
14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO
15. MINUTA DO CONTRATO
16. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
17. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



1. OBJETO DO CONCURSO

a) O objeto do concurso é a “*CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA*” para o Instituto Politécnico da Guarda (IPG), conforme descrito no Caderno de Encargos e identificadas na PARTE II – Especificações Técnicas, sendo adoptado o procedimento de Concurso Público, com publicação no Diário da República, ao abrigo do disposto no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017.

b) De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos contratos públicos CPV (Vocabulário Comum para Contratos Públicos), o objectivo do presente procedimento tem a seguinte classificação: 90911200-8 Serviços de limpeza de edifícios.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade pública adjudicante é o Instituto Politécnico da Guarda abreviadamente designado por IPG, sita na Av. Dr Francisco Sá Carneiro, n.º 50; 6300-559 Guarda, com os números de telefone 271 220 110 e fax 271 222 690 e com o endereço eletrónico ipg@ipg.pt e sap@ipg.pt.

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi adotada pelo Presidente do IPG, Professor Doutor Joaquim Manuel Fernandes Brigas, por delegação de competências do Conselho de Gestão de 17-06-2020.

4. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. A proposta é constituída, atento o disposto no artigo 57.º do CCP, pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, à luz do disposto na alínea a), n.º 1 do artigo 57.º do CCP, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao CCP e do qual faz parte integrante;
- b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, à luz do disposto na alínea b), n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Documento que contenha preço global proposto, prazos de execução/entrega, e respetivas condições de pagamento;
- d) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1.
- e) A declaração referida na alínea a) do n.º 1 deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
- f) Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea a) do n.º 1 deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um



dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

5. LÍNGUA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa ou, se pela sua natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, acompanhados de tradução devidamente legalizada, que prevalece sobre os respetivos originais, com exceção da documentação técnica (catálogos, certificados, referências e similares), que pode ser apresentada em língua estrangeira, admitindo-se, para este efeito, a língua inglesa, francesa ou espanhola.

6. CONSULTA E OBTENÇÃO DAS PEÇAS DO PROCESSO

1. O programa do procedimento e o caderno de encargos são disponibilizados pelo IPG, na plataforma de compras públicas em www.acingov.com.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, as peças do concurso encontram-se disponíveis para consulta e obtenção dos interessados na morada indicada no número 2 (Direcção Financeira), todos os dias úteis, das 9:30 h às 16:00 h, desde o dia da publicação do anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

7. PRAZO E MODO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados até às 23:59 h do 12º dia a contar do envio do anúncio para publicação no Diário da República, através da plataforma eletrónica www.acingov.com. As propostas deverão conter assinatura digital qualificada.
2. As propostas deverão ser apresentadas indicando o preço total, acrescido de IVA.
3. A data limite fixada no n.º 7.1 pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o programa do concurso, o caderno de encargos ou os esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.
4. A prorrogação de prazo prevista no número anterior beneficia todos os interessados.

8. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O prazo da obrigação da manutenção das propostas é de 66 dias.

9. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri do concurso.

2. Todas as questões e/ou pedidos de esclarecimento deverão ser colocados através da plataforma eletrónica com endereço www.acingov.com até às 23:59 h do 4º dia após o envio do anúncio para publicação no Diário da República.
3. O Instituto Politécnico da Guarda pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, nos termos e no prazo previstos no número anterior.
4. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores serão comunicados à entidade que os solicitou, bem como a todas as entidades que procederam ou venham a proceder ao levantamento das peças do processo e fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito, prevalecendo sobre estas em caso de divergência.

10. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

11. CAUÇÃO

Não será exigível a prestação de caução, de acordo com o disposto no artigo 88º, nº 2, alínea a).

12. OBJECTO DE NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

13. PREÇO BASE

1. O preço base estimado do procedimento é de 151.200,00€ (cento e cinquenta e um mil e duzentos euros), não incluindo o IVA.
2. Sendo o valor de 6.300,00€ a liquidar em duodécimos mensais, acrescido de IVA.
3. O valor acima referido é o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, pelo prazo de 24 meses.

14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação será o do mais baixo preço, nos termos da alínea b), n.º 1, artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Em caso de empate no valor das propostas, utilizar-se-á critério de desempate, pela ordem seguinte:

1º Maior volume de horas de trabalho fornecidas para o valor da proposta.

2º Maior número de trabalhadores na empresa.

3º Método aleatório em que o vencedor será o concorrente que obtenha o menor valor absoluto da diferença: (nº de ordem de entrada de proposta) – (último dígito, do 1º nº saído, no 1º euromilhões sorteado logo após término do prazo de entrega das propostas).



15. MINUTA DO CONTRATO

1. O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito, nos termos do artigo 94º do CCP, em data conveniente para as duas partes no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.

16. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O Adjudicatário deve apresentar documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artº 81º do CCP;

- a) Declaração conforme modelo no anexo II ao CCP, do qual faz parte integrante e deverá conter assinatura digital qualificada.
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º

17. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O Adjudicatário deve entregar no prazo de 5 dias, a contar da data de notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação.

2. O Adjudicatário deve entregar no prazo de 5 dias os documentos necessários para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º.

18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo quanto for omissa no presente programa de concurso observar-se-á o disposto no Código da Contratação Pública na sua atual redação, e restante legislação aplicável.

O Presidente do IPG

(Professor Doutor Joaquim Manuel Fernandes Brigas)
(Por delegação de competências do Conselho de Gestão de 17-06-2020)



Anexo I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].



- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo II

(Modelo de declaração)

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.
- (5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º